REQUERIMENTO Nº 108/14

Considerando que o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal dispõe que o "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente";

considerando que a democracia moderna impõe uma participação popular ativa e tendente a fiscalizar as ações dos governantes;

considerando que a transparência da gestão pública foi regulamentada através da Lei Federal n° 12.527/11, reproduzida em legislações estaduais e municipais;

considerando que a Administração Pública Estadual, tanto a Direta quanto a Indireta, possuem diversos órgãos consultivos, tais como Conselhos de Administração e Conselhos Fiscais.

Considerando que os "jetons" são verbas pagas a indivíduos, servidores ou não, por participarem mensalmente em conselhos de administração e conselhos fiscais de órgãos púbicos;

considerando que o sítio da "Transparência Bahia" (*http://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/tbweb/modulos/home/main.aspx*) não apresenta informações da composição dos conselhos fiscais e administrativos da Administração Estadual, bem como é silente quanto ao pagamento de "jetons" ou nomenclatura diversa para designar a verba paga aos conselheiros por participarem das reuniões.

Requer à Mesa, ouvido o Plenário, que oficie ao governador, solicitando por meio do órgão competente, que sejam apresentadas informações acerca dos nomes dos membros dos Conselhos de Administração e Conselhos Fiscais, assim como os valores pagos a título de "jetons", ou similar, pela participação nos referidos conselhos nos seguintes órgãos da administração estadual: Empresa de Turismo da Bahia S.A (BAHIATURSA), Empresa Baiana de Alimentos (EBAL), Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A (DESENBAHIA), Empresa Gráfica da Bahia (EGBA), Companhia de Gás da Bahia (BAHIAGÁS), Companhia de Transportes do Estado da Bahia (CTB), Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A (EMBASA), Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia (PRODEB), Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia (CERB), Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), Companhia Baiana de Pesquisa Mineral (CBPM), Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola (EBDA), Empresa de Proteção Ambiental

(CETREL) e BAHIA PESCA, no fiel cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11).

Sala das Sessões, 05 de maio de 2014.

LEO PRATES.